



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DE DENTRO
CASA ACRÍSIO FREIRE VIEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO
"Casa de Acrísio Freire Vieira"
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 08.581.985/0001-06

REQUERIMENTO Nº 007/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Senhor Prefeito,

APROVADO	
Lagoa de Dentro	10, 03, 2026
ASSINATURA	

O presente Indicativo de Lei tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Família Acolhedora, instrumento de proteção social destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou por medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar.

A proposta busca estruturar política pública municipal alinhada às diretrizes estabelecidas pela Constituição da República, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Único de Assistência Social, priorizando o acolhimento familiar em detrimento do acolhimento institucional sempre que possível.

Fundamento legal:

- Artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;
- Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o acolhimento institucional deve possuir caráter excepcional e provisório, devendo ser priorizadas soluções que preservem a convivência familiar;

CONSIDERANDO que o acolhimento familiar é reconhecido como uma das formas mais adequadas de proteção provisória à criança e ao adolescente afastados do convívio familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, política pública permanente destinada ao **acolhimento temporário de crianças** e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, maus tratos ou outras situações de risco;

CONSIDERANDO que diversos municípios brasileiros já implementaram programas de família acolhedora com resultados positivos na proteção integral da infância;

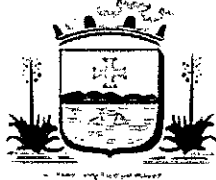
INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre:

I. A criação do Programa Municipal de "Lar que Acolhe", destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por determinação judicial ou medida de proteção;

II. A criação de Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, composto por famílias residentes no Município que manifestem voluntariamente interesse e aptidão para acolher temporariamente crianças e adolescentes;

III. A realização de estudo social, a fim de comprovar a conduta e histórico ilibado e respeitoso;

IV. A vinculação administrativa do programa à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atuação integrada com as Secretarias de Saúde e Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**LAGOA DE
DENTRO**
CASA ACRÍSIO FREIRE VIEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO
"Casa de Acrísio Freire Vieira"
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 08.581.985/0001-06

V. A concessão de auxílio financeiro mensal às famílias acolhedoras, destinado à manutenção da criança ou adolescente acolhido, a ser fixado em percentual do salário mínimo vigente ou em valor definido em regulamento;

VI. A garantia de acompanhamento permanente por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia e pedagogia;

VII. A garantia de acesso prioritário aos serviços públicos de saúde, educação, acompanhamento psicológico, assistência social e demais serviços necessários ao desenvolvimento integral da criança ou adolescente acolhido;

VIII. A capacitação prévia e continuada das famílias cadastradas no programa;

IX. A observância dos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da preservação da convivência familiar e comunitária, devendo o acolhimento possuir caráter temporário até definição judicial da situação familiar da criança ou adolescente.

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre:

I. A criação da Casa de Acolhimento Provisório Municipal, denominada "Casa de Passagem", destinada ao acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, mediante determinação judicial ou requisição do Conselho Tutelar.

II. A vinculação administrativa do equipamento à Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

III. A definição de equipe técnica mínima, composta por profissionais das áreas de serviço social, psicologia e apoio administrativo.

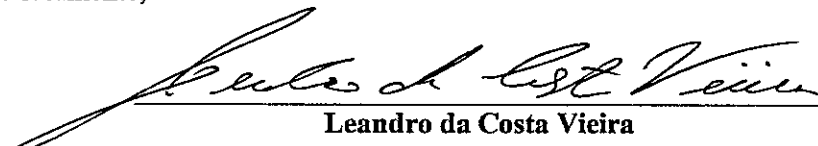
IV. A previsão de dotação orçamentária própria, podendo o Município firmar convênios com o Estado, a União e organizações da sociedade civil.

V. A observância integral dos princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao caráter excepcional e provisório do acolhimento institucional, priorizando sempre a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Lagoa de Dentro – PB, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,


Leandro da Costa Vieira
Vereador PSB